



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ata de Registro de Preços nº 011/2022

Processo Licitatório nº 024/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 020/2022

Tipo: Menor preço por item

Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG - CEP: 30.230-103, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Sr. Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF sob o nº 943.061.846-68 e CI nº MG-6.062.132, SSP/MG, registram-se os preços das seguintes empresas: **JULIO ANTONIO FILHO – EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.150.489/0001-88, sediada na Rua Atlético Mineiro, nº 275, loja 01, Vila Esportiva, Vespasiano/MG, CEP: 33.202-374, neste ato representada por Julio Antonio Filho, inscrito no CPF sob o nº 949.490.938-00 e CI nº MG11339644 SSP MG; **POLO COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.507.460/0001-79, sediada na Rua Olindo Magalhães, nº 1.478, Dom Bosco, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.830-050, neste ato representada por Bernardo Souza e Silva, inscrito no CPF sob o nº 125.839.576-27 e CI nº 17741200 SSP/MG; **MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS E ELÉTRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.902.202/0001-61, sediada na Rua Dezoito, nº 315, Milanez, Contagem/MG, CEP: 32.143-190, neste ato representada por Milton dos Santos Silva, inscrito no CPF sob o nº 704.079.086-68 e CI nº M-5.392.778, SSP MG; **DINÂMICA SHOP EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.651.162/0001-50, sediada na Rua Dario Bocchino, nº 2.534, Parque Almerinda Pereira Chaves, Jundiaí/SP, CEP: 13.212-555, neste ato representada por Felipe Rodrigo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 230.954.88-07 e CI nº 34.518.585 SSP/SP; **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.226.324/0001-42, sediada na Rua R-5, nº 140, Qd. R-9, Lt.19, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.125-070, neste ato representada por Marajá Serafim de Souza, inscrito no CPF sob o nº 591.077.151-53 e CI nº 29.521-19 SSP/GO e **D.P.R COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.106.755/0001-14, sediada na Rua Piauí, nº 1.627, loja 1, Funcionários, CEP: 30.150-323, neste ato representada por Luís Alberto Patrício dos Santos, inscrito no CNPJ sob o nº 758.028.304-25 e CI nº MG-16.937.169, SSP/MG; em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO DE ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, conforme especificações constantes do **Anexo Único** desta ata de registro de preços, e



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preços serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a entregar para o **CONTRATANTE**, os bens objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos bens objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os bens objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes bens por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preços.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade de bens a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preços, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª O material entregue deverá ser novo e de primeiro uso, com prazo de validade condizente com a legislação vigente.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 9ª. Os bens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao Município, contendo o número da autorização de fornecimento e o número da ata de registro de preços a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento;

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;
- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os bens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ 415.944,80 (quatrocentos e quinze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos, que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação de recebimento do objeto.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

Ficha	Dotação
96	02.02.02.04.122.0005.2016.3.3.90.30.00
109	02.02.02.04.244.0005.2021.3.3.90.30.00
357	02.04.05.15.452.0027.2153.3.3.90.30.00
623	02.06.01.10.122.0018.2216.3.3.90.30.00
657	02.06.01.10.301.0019.2223.3.3.90.30.00
701	02.06.01.10.302.0021.2240.3.3.90.30.00
732	02.06.01.10.303.0020.2232.3.3.90.30.00
812	02.07.01.12.361.0012.2167.3.3.90.30.00
866	02.07.01.12.365.0012.2171.3.3.90.30.00
882	02.07.01.12.365.0012.2175.3.3.90.30.00

- b) As despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DA ENTREGA/DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a entregar os bens nela estipulada, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega de bens pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os bens, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) Será prioritária a aquisição dos itens das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, conforme § 5º do art. 6º do Decreto Municipal nº 4.329, de 15 de julho de 2021;
- b) Caso a vencedora da cota reservada descumpra com as condições editalícias estará sujeita à perda da contratação prioritária, além da possibilidade de aplicação das demais sanções previstas em lei, observado o devido processo legal;
- c) A **CONTRATADA** deverá entregar os bens no local indicado na autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Santa/MG;
- d) A entrega dos bens deverá ser de forma **PARCELADA** de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- e) No ato do recebimento dos bens constantes das especificações, será realizada a conferência dos bens fornecidos pelos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- f) Os fornecedores de outros municípios e ou outros estados deverão atentar ao prazo de entrega, pois, não haverá acréscimo de prazo em virtude da distância em que o fornecedor está locado;
- g) Caso os prazos não sejam cumpridos a empresa estará sujeita as medidas previstas na ata de registro de preços;
- h) O fornecedor deverá entregar os produtos obrigatoriamente iguais à descrição/especificação, constantes nesse termo;
- i) No ato do recebimento das mercadorias pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos, de acordo com os critérios descritos na descrição do item;
- j) De forma alguma a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa receberá mercadorias sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora (serviço terceirizado), a mesma deverá aguardar a conferência de toda a mercadoria;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- k) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação;
- l) Será rejeitado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa o recebimento dos produtos que não forem entregues conforme o Anexo I – Termo de Referência do edital;
- m) O material poderá ser entregue no Almoxarifado Central ou diretamente na frente de serviço, a contento da Secretaria solicitante;
- n) As entregas e conferência dos materiais serão acompanhadas por representante designado pela secretaria solicitante;
- o) A empresa contratada será responsável por descarregar os materiais no momento da entrega à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, arcando com os custos relacionados a este serviço de descarregamento;
- p) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** bens que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitados e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos;
- q) Os itens entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;
- r) Os bens constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitos se entregues integralmente;
- s) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a entregar ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na autorização de fornecimento dos bens, de acordo com a ata de registro de preços;
- t) O entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada pelos profissionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de acordo com a Portaria de Gestores de Contrato vigente.

Cláusula 21^a. O **CONTRATANTE** poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22^a. No caso de troca de materiais em desacordo com o que fora solicitado em edital, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** para que seja providenciado, arcando, inclusive com os custos eventualmente gerados pelas substituições.

Cláusula 23^a. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha sanado os vícios existentes, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** retirar os itens do local em que se encontram e devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24^a. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25^a. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da última data de sua assinatura eletrônica, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 26^a. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada entrega e de receber os bens dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;
- d) Solicitar à **CONTRATADA** a entrega dos bens licitados;
- e) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato a entrega dos bens, objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no contrato;
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato;
- g) Efetuar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante;
- h) Receber o objeto da ata de registro de preços, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- i) Conferir no momento do recebimento se o produto está em plenas condições de utilização;
- j) Conferir, assinar e arquivar tickets de recebimento;
- k) Assinar e arquivar documento que comprove a devolução dos produtos com defeitos;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- l) Conferido o material entregue, emitir à empresa contratada autorização de emissão da NF correspondente;
- m) Caso algum problema seja identificado no produto, informar imediatamente à empresa fornecedora para que a mesma comprove a irregularidade e providencie a substituição do mesmo;
- n) Caso seja solicitada à empresa fornecedora a entrega de algum maior volume do produto em determinado setor ou local, a contratante deverá permitir a entrada da empresa fornecedora e facilitar acesso para a mesma;
- o) Indicar local para o recebimento do material. Este local deverá ser indicado no momento do envio da Ordem de Compra;
- p) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- q) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que a entrega seja realizada com perfeição, disponibilizando os bens licitados de primeira qualidade;
- c) Zelar e garantir a boa qualidade da entrega, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- d) Responsabilizar-se pela entrega e pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Fornecer os produtos em perfeitas condições de utilização;
- i) Emitir nota fiscal dos materiais sempre que algum produto for entregue;
- j) Emitir nota fiscal de devolução dos produtos quando for o caso;
- k) A nota fiscal deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do serviço, o qual dará o mesmo como concluído no canhoto, em conformidades com as especificações;
- l) Não serão aceitas notas fiscais com qualquer tipo de rasuras, tendo a empresa o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para troca da mesma;
- m) Apresentar funcionário(s) para a realização de descarregamento dos materiais, conforme necessário;
- n) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- o) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante;
- p) Deverá entregar os bens de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos/ata de registro de preços;
- q) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma fica OBRIGADA a entregar os bens até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;
- r) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;
- s) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual;
- t) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;

u) Efetuar a entrega dos bens nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo;

v) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I - Termo de Referência, do edital;

w) Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues sem funcionamento, estragados, rasgados, quebrados, com embalagens violadas, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de entregar os bens objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos bens regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório;

c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de bens já entregues, respeitado o disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores;

d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos e as atas de registro de preços celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para a entrega dos bens, ou não vier este a proceder à entrega dos bens dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em Lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preços e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 020/2022**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36^a. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos itens mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37^a. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38^a. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 39^a. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40^a. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 020/2022 - Processo Licitatório nº 024/2022** regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES

CONTRATADAS:

JULIO ANTONIO FILHO – EPP
JULIO ANTONIO FILHO



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

POLO COMERCIAL EIRELI
BERNARDO SOUZA E SILVA

MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS E ELÉTRICOS EIRELI
MILTON DOS SANTOS SILVA

DINÂMICA SHOP EIRELI
FELIPE RODRIGO DA SILVA

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
MARAJÁ SERAFIM DE SOUZA

D.P.R COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
LUÍS ALBERTO PATRÍCIO DOS SANTOS

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 011/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP nº 020/2022**.

EMPRESA: JULIO ANTONIO FILHO CNPJ: 00.150.489/0001-88						
ITENS PARA O FORNECEDOR						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02	20	UN	ADAPTADOR PARA TOMADA (BEIJAMIN/T) CONECTOR XYZ 3 PINOS - 10A/250V	ILM	7,26	145,20
04	30	UN	BARRAMENTO TRIFASICO PARA 24 CIRCUITO * * - 100A	SCNDR	117,45	3.523,50
27	20	UN	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO * * - MEDIDA: 5/8. FABRICADOS EM LIGA DE COBRE DE ALTA RESISTENCIA MECANICA, GARANTEM A FORCA DE APERTO NOMINAL NECESSARIA ENTRE OS ELEMENTOS DE FIXACAO.	DVS	8,86	177,20
62	250	UN	INTERRUPTOR COM TOMADA ** - SIMPLES DE 01 SEÇÃO DE EMBUTIR TIPO MÓDULO PARA MONTAGEM COM SUPORTE E PLACA ESPELHO PVC 4X2, COR BRANCA - APROXIMADAMENTE 20A/250V	ILM	12,00	3.000,00
63	80	UN	INTERRUPTOR DE 01 SECAO SIMPLES (10A / 250V) ** APROXIMADAMENTE - DE EMBUTIR TIPO MÓDULO PARA MONTAGEM COM SUPORTE E PLACA ESPELHO PVC 4X2, COR BRANCA	ILM	6,19	495,20
93	100	UN	TOMADA PARA ÁREA EXTERNA IP 44/54 * * - 20A	ILM	10,98	1.098,00
TOTAL: R\$ 8.439,10 (OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)						



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EMPRESA: POLO COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 24.507.460/0001-79

ITENS PARA O FORNECEDOR

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
59	80	UN	INTERRUPTOR 1 SECAO PARALELA - LINHA BRANCA * * APROXIMADAMENTE 10A/250V	MECTRONIC	9,12	729,60
64	50	UN	INTERRUPTOR DE CAMPAINHA * SIMPLES (BRANCO) - 10A	MECTRONIC	8,44	422,00
66	180	UN	INTERRUPTOR SIMPLES DE 01 SECAO DE SOBREPOR * - TIPO MODULO PARA MONTAGEM; COM SUPORTE E PLACA ESPELHO PVC 4X2; COR BRANCA.	MECTRONIC	7,53	1.355,40
67	200	UN	LAMPADA DE LED BASE E-27 50 WATTS FLUXO LUMINOSO 4500~5500LM LUZ BRANCO FRIO 6000~6500 TENSÃO BIVOLT DIMENSÕES MÁXIMAS 256X138MM *	GALAXY	44,63	8.926,00
86	10	UN	REFLETOR LED SLIM 100W * BIVOLT OU 200V	SANHE	79,94	799,40
87	10	UN	REFLETOR LED SLIM 200W * BIVOLT OU 220V	SANHE	167,47	1.674,70

TOTAL: R\$ 13.907,10 (TREZE MIL NOVECENTOS E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)

EMPRESA: MEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 22.902.202/0001-61

ITENS PARA O FORNECEDOR

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
03	20	UN	ADAPTADOR PARA TOMADA NOVA PADRAO 02 PINOS	COMPOLUX	4,28	85,60
15	50	UN	CAIXA DE LUZ PVC - 2X4 * - QUADRADA PARA EMBUTIR NA PAREDE.	MONDIALE	0,70	35,00
16	50	UN	CAIXA DE LUZ PVC - 4X4 * - QUADRADA PARA EMBUTIR NA PAREDE.	MONDIALE	1,65	82,50
18	100	UN	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA 15X15 * - APROXIMADAMENTE 12 CM	MONDIALE	13,70	1.370,00
20	5	UN	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO, COM VISOR PARA VIA PÚBLICA DIM. 46 X 35 X 21 CM, LVP. MED. DISJ., CONFORME PADRÕES CEMIG TIPO CM-14 *	JSA	234,78	1.173,90
25	20	UN	CONECTOR EMENDA, FABRICADO EM LOUCA, TIPO TRIPOLAR, 10MM * - USO CHUVEIRO ELETRICO.	DECORLUX	2,74	54,80
26	30	UN	CONECTOR PARA CABO 25MM(METALICO) *	PIMMEL	10,14	304,20



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

30	30	UN	CURVA DE 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, RAIOS LONGO, 3/4"	PIPE	1,19	35,70
35	50	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR, TIPO NEMA, MATERIAL TERMOPLASTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 10 ATE 50A	SOPRANO	60,66	3.033,00
36	50	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR, TIPO DIN, CURVA C, MATERIAL TERMOPLASTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 6 ATE 32A	SOPRANO	7,90	395,00
37	50	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR, TIPO DIN, CURVA C, MATERIAL TERMOPLASTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 40 ATE 50A	SOPRANO	7,90	395,00
38	50	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR, TIPO DIN, CURVA C, MATERIAL TERMOPLASTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 10 ATE 50A	SOPRANO	42,98	2.149,00
39	50	UN	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A	SOPRANO	11,72	586,00
40	50	UN	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V * * - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR, TIPO NEMA, CURVA C, MATERIAL TERMOPLASTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 35 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 240V	SOPRANO	18,55	927,50
52	50	UN	EXTENSAO LISA TELEFONE - RJ11 - (1,5 METROS)	EMAVE	3,32	166,00
53	20	UN	FILTRO DE LINHA * BIVOLT COM NO MÍNIMO 03 TOMADAS. CABO COM NO MÍNIMO 1 M DE COMPRIMENTO	MEGATRON	26,24	524,80
56	200	UN	FITA ISOLANTE 19MM X 20 METROS	KIAN	4,76	952,00
57	50	RL	FITA ISOLANTE ALTA TENSAO (ALTOFUSAO) - ROLO COM 10 METROS	DECORLUX	21,30	1.065,00
61	80	UN	INTERRUPTOR 2 SECOES * * DE EMBUTIR TIPO MÓDULO PARA MONTAGEM COM SUPORTE E PLACA ESPELHO PVC 4X2, COR BRANCA - APROXIMADAMENTE 10A/250V	MECTRONIC	11,49	919,20
72	70	UN	LUVA ELETRODUTO GALVANIZADA DE 3/4	PERFIL LIDER	2,48	173,60
73	70	UN	LUVA ELETRODUTO, BITOLA 3/4 POLEGADA, MATERIAL PVC RIGIDO, TIPO FIXACAO ROSCAVEL, COR PRETA	PIPE	0,96	67,20
74	70	UN	LUVA ELETRODUTO, MATERIAL PVC RIGIDO, TIPO FIXACAO ROSCAVEL, BITOLA 1 POLEGADA, COR PRETA	PIPE	1,14	79,80



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

77	70	UN	LUVA PARA ELETRODUTO GALVANIZADO, TIPO FIXACAO ROSCAVEL, BITOLA 2 POLEGADAS	PERFIL LIDER	15,33	1.073,10
78	30	UN	PLACA 2 SEÇÕES 2X4	MECTRONIC	1,68	50,40
79	300	UN	PLAFON EM PVC COM BOCAL DE PORCELANA, E-27, COR BRANCO	FAZPLAS	3,47	1.041,00
81	20	UN	PLUG FEMEA - 20A * * - (2P+T), 20A 250V, CONFORME PADRAO NBR14139.	MECTRONIC	5,75	115,00
82	15	UN	PLUG MACHO - 10A * * - (2P+T), 10A 250V, CONFORME PADRAO NBR14139.	MECTRONIC	6,08	91,20
90	200	UN	TOMADA 2P + T 20A/250V COM PLACA * * - CONFORME ABNT NBR 14136.	MECTRONIC	5,91	1.182,00

TOTAL: R\$ 18.127,50 (DEZOITO MIL CENTO E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

EMPRESA: DINAMICA SHOP EIRELI

CNPJ: 30.651.162/0001-50

ITENS PARA O FORNECEDOR

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
31	30	UN	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA, TRIPOLAR 250A	LUKMA	620,00	18.600,00

TOTAL: R\$ 18.600,00 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS)

EMPRESA: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 00.226.324/0001-42

ITENS PARA O FORNECEDOR

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
14	500	MT	CABO PP 500V 3X4MM2	ENERGY 1KV	9,78	4.890,00
21	200	UN	CALHA P/ 01 LAMPADA FLUORESCENTE 20 W * - ABERTA	LUMEPETRO 10010	12,52	2.504,00
23	300	PÇ	CALHA PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 20 W * - ABERTA	LUMEPETRO 10009	14,40	4.320,00
32	50	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR, TIPO DIN, CURVA C, MATERIAL TERMOPLASTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 40 ATE 50A	SOPRANO SHB	21,91	1.095,50



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

33	50	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR, TIPO DIN, CURVA C, MATERIAL TERMOPLASTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 6 ATE 32A	SOPRANO SHB	21,18	1.059,00
34	50	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR, TIPO DIN, CURVA C, MATERIAL TERMOPLASTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 63A	SOPRANO SHB	21,91	1.095,50
41	50	UN	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A	SOPRANO SHB	25,57	1.278,50
42	50	UN	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A	SOPRANO ASM	60,10	3.005,00
43	30	UN	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 100A	SOPRANO ASM	81,48	2.444,40
44	40	UN	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 35 A * - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR, TIPO NEMA, CURVA C, MATERIAL TERMOPLASTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 35A.	SOPRANO ASM	60,10	2.404,00
45	50	UN	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60A	SOPRANO ASM	81,48	4.074,00
47	33	RL	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 1/2" (DN 20) - ROLO COM 50 METROS	MANGUEPL AST 1/2"X50MT	63,00	2.079,00
48	33	RL	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 3/4" (DN 25) - ROLO COM 50 METROS	TUCANO 3/4"X 50MT	77,40	2.554,20
68	3.000	UN	LAMPADA DE LED TUBULAR T8 BASE G13 18 WATTS FLUXO LUMINOSO 1500~1700 LM ALTA EFICIENCIA LUZ BRANCO FRIO 6000~6500 K TENSÃO BIVOLT 120 CENTIMETROS	AVANT LED TUB	13,56	40.680,00
69	200	UN	LAMPADA DE LED TUBULAR T8 BASE G13 9 WATTS FLUXO LUMINOSO 900~1100 LM LUZ BRANCO FRIO 6000~6500 TENSÃO BIVOLT 60 CENTIMETROS	AVANT LED TUB	10,00	2.000,00
70	3.000	UN	LAMPADA LED A 60 9W- E-27 - BIVOLT	TASCHIBA TKL60	4,78	14.340,00
71	100	UN	LUMINARIA DE EMERGENCIA: * 30 LEDS COM BATERIA RECARREGAVEL DE LITIO EM GEL E AUTONOMIA DE APROXIMADAMENTE 6 HORAS.	OUROLUX 30 LEDS	16,75	1.675,00
91	200	UN	TOMADA 2P + T SISTEMA X - 10A * * - CONFORME ABNT NBR 14136.	PLUZIE SOBREPLUS	5,72	1.144,00
92	200	UN	TOMADA 2P + T SISTEMA X - 20A * * * - CONFORME ABNT NBR 14136.	PLUZIE SOBREPLUS	5,83	1.166,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

95	50	UN	TUBO EM ACO GALVANIZADO 1/2", CLASSE M, COM ROSCA BSP, COM 3 METROS * - CONFORME NORMA ABNT NBR 5580.	ELECON 1/2'	70,46	3.523,00
----	----	----	---	-------------	-------	----------

TOTAL: R\$ 97.331,10 (NOVENTA E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS)

**EMPRESA: D.P.R COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 07.106.755/0001-14**

ITENS PARA O FORNECEDOR

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
05	5.000	MT	CABO 10 MM FLEXIVEL - 1ª QUALIDADE - COM CERTIFICADO DO IMETRO DIVERSAS CORES *	CONDUMIG	7,63	38.150,00
06	3.750	MT	CABO 16 MM FLEXIVEL - 1ª QUALIDADE - COM CERTIFICADO DO IMETRO DIVERSAS CORES *	CONDUMIG	12,08	45.300,00
07	1.250	MT	EXCLUSIVO ME - CABO 16 MM FLEXIVEL - 1ª QUALIDADE - COM CERTIFICADO DO IMETRO DIVERSAS CORES *	CONDUMIG	12,08	15.100,00
08	15.000	MT	CABO 2,5 MM FLEXÍVEL - 1ª QUALIDADE - COM CERTIFICADO DO IMETRO DIVERSAS CORES	CONDUMIG	1,80	27.000,00
09	11.250	MT	CABO 4 MM FLEXIVEL - COM CERTIFICADO DO IMETRO - DIVERSAS CORES *	CONDUMIG	3,04	34.200,00
10	3.750	MT	EXCLUSIVO ME - CABO 4 MM FLEXIVEL - COM CERTIFICADO DO IMETRO - DIVERSAS CORES *	CONDUMIG	3,04	11.400,00
11	11.250	MT	CABO 6 MM FLEXÍVEL - 1ª QUALIDADE - COM CERTIFICADO DO IMETRO DIVERSAS CORES *	CONDUMIG	4,49	50.512,50
12	3.750	MT	EXCLUSIVO ME - CABO 6 MM FLEXÍVEL - 1ª QUALIDADE - COM CERTIFICADO DO IMETRO DIVERSAS CORES *	CONDUMIG	4,49	16.837,50
13	1.000	MT	CABO MULTIPLEXADO 4X35 ALUMINIO	WRS	21,04	21.040,00

TOTAL: R\$ 259.540,00 (DUZENTOS CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)

VALOR TOTAL: R\$ 415.944,80 (quatrocentos e quinze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Lagoa Santa, 2022

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES

CONTRATADAS:

JULIO ANTONIO FILHO – EPP
JULIO ANTONIO FILHO

POLO COMERCIAL EIRELI
BERNARDO SOUZA E SILVA

MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS E ELÉTRICOS EIRELI
MILTON DOS SANTOS SILVA

DINÂMICA SHOP EIRELI
FELIPE RODRIGO DA SILVA

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
MARAJÁ SERAFIM DE SOUZA

D.P.R COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
LUÍS ALBERTO PATRÍCIO DOS SANTOS

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

ATA RP 011-2022 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 241432ad-bd24-445b-962f-f07267ae9f8e



Assinaturas

-  Alessxander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Alessxander Rodrigues B. Silva*
-  Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento *Adriana Souza Batista Barboza*
-  Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Adriana Souza Batista Barboza*
-  Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Naira Mirian Carvalho dos Santos*
-  Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Adriana Souza Batista Barboza*
-  JULIO ANTONIO FILHO
construcoes.julio@outlook.com
Assinou como parte *J*
-  BERNARDO SOUZA E SILVA:12583957627
Certificado Digital
polocomercialeirele@gmail.com
Assinou como parte
-  MEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI:22902202000161
Certificado Digital
carlos@mega2015.com.br
Assinou como parte
-  FELIPE RODRIGO DA SILVA:23095488807
Certificado Digital
felipe_r.silva@hotmail.com
Assinou como parte
-  MARAJA SERAFIM DE SOUSA:59107715153
Certificado Digital
eletricaluzz02@gmail.com
Assinou como parte
-  Luis Alberto Patricio dos Santos
paulo@obradecmateriais.com.br
Assinou como parte *Luis Alberto Patricio dos Santos*
-  Breno Salomão Gomes
brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte *Breno Salomão Gomes*

Eventos do documento

04 Mar 2022, 16:10:08

Documento 241432ad-bd24-445b-962f-f07267ae9f8e **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-03-04T16:10:08-03:00

04 Mar 2022, 16:15:09

Assinaturas **iniciadas** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-03-04T16:15:09-03:00

07 Mar 2022, 17:58:00

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email: alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 47266) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2022-03-07T17:58:00-03:00

08 Mar 2022, 09:32:59

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **contrucoes.julio@outlook.com** - DATE_ATOM: 2022-03-08T09:32:59-03:00

08 Mar 2022, 09:37:56

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **contrucoes.julio@outlook.com** para **construcoes.julio@outlook.com** - DATE_ATOM: 2022-03-08T09:37:56-03:00

08 Mar 2022, 09:40:12

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **polocomercialeirele@gmail.com** - DATE_ATOM: 2022-03-08T09:40:12-03:00

08 Mar 2022, 09:42:56

JULIO ANTONIO FILHO **Assinou como parte** (eb096996-0590-47fe-96cd-7f326909a204) - Email: construcoes.julio@outlook.com - IP: 177.55.180.103 (177-55-180-103.telecomdados.com.br porta: 61808) - Documento de identificação informado: 949.490.938-00 - DATE_ATOM: 2022-03-08T09:42:56-03:00

08 Mar 2022, 09:44:31

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **carlos@mega2015.com.br** - DATE_ATOM: 2022-03-08T09:44:31-03:00

08 Mar 2022, 10:51:19

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Acusou recebimento** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 52456) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2022-03-08T10:51:19-03:00

08 Mar 2022, 10:54:06

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **felipe_r.silva@hotmail.com** - DATE_ATOM: 2022-03-08T10:54:06-03:00

08 Mar 2022, 11:13:12

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **eletricaluzz02@gmail.com** - DATE_ATOM: 2022-03-08T11:13:12-03:00

08 Mar 2022, 11:17:50

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **paulo@obradecmateriais.com.br** - DATE_ATOM: 2022-03-08T11:17:50-03:00

08 Mar 2022, 12:25:08

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FELIPE RODRIGO DA SILVA:23095488807 **Assinou como parte** Email: felipe_r.silva@hotmail.com. IP: 179.125.176.96 (179-125-176-96.dynamic.desktop.com.br porta: 11968). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A1,CN=FELIPE RODRIGO DA SILVA:23095488807. - DATE_ATOM: 2022-03-08T12:25:08-03:00

09 Mar 2022, 09:34:59

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI:22902202000161 **Assinou como parte** Email: carlos@mega2015.com.br. IP: 168.195.101.140 (168.195.101.140 porta: 15302). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A1,CN=MEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI:22902202000161. - DATE_ATOM: 2022-03-09T09:34:59-03:00

09 Mar 2022, 10:30:28

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-03-09T10:30:28-03:00

11 Mar 2022, 09:01:05

BRENO SALOMÃO GOMES **Assinou como parte** (93ce21b9-841a-4d52-a83d-084fb6fdb174) - Email: brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 5824) - Documento de identificação informado: 943.061.846-68 - DATE_ATOM: 2022-03-11T09:01:05-03:00

11 Mar 2022, 15:39:46

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARAJA SERAFIM DE SOUSA:59107715153 **Assinou como parte** Email: eletricaluzz02@gmail.com. IP: 189.112.164.185 (mail.dcml.com.br porta: 27510). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A1,CN=MARAJA SERAFIM DE SOUSA:59107715153. - DATE_ATOM: 2022-03-11T15:39:46-03:00

14 Mar 2022, 14:12:06

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - BERNARDO SOUZA E SILVA:12583957627 **Assinou**

como parte Email: polocomercialeirele@gmail.com. IP: 189.70.82.227 (189-70-82-227.user3p.veloxzone.com.br porta: 37352). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC ONLINE RFB v5,OU=A1,CN=BERNARDO SOUZA E SILVA:12583957627. - DATE_ATOM: 2022-03-14T14:12:06-03:00

14 Mar 2022, 16:39:59

LUIS ALBERTO PATRICIO DOS SANTOS **Assinou como parte** - Email: paulo@obradecmateriais.com.br - IP: 186.214.219.10 (186.214.219.10.static.host.gvt.net.br porta: 40118) - **Geolocalização: -19.9181 -43.937** - Documento de identificação informado: 758.028.304-25 - DATE_ATOM: 2022-03-14T16:39:59-03:00

14 Mar 2022, 17:26:52

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 59678) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2022-03-14T17:26:52-03:00

14 Mar 2022, 17:42:53

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 35342) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2022-03-14T17:42:53-03:00

14 Mar 2022, 17:43:17

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Aprovou** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 36310) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2022-03-14T17:43:17-03:00

Hash do documento original

(SHA256):9dbe3e7400b68166af9c6a60429c218898d6f6d78c7e1664c5f1184bd60cd1dc
(SHA512):b0c0b1aa22b0dc352107b42264c2805085fab1f59568dbbd7e86295708fa6470a32236834edf0e6f34e69b02d2b6dcf9132ff49b10dfa00a4489c1f2a240b9e2

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign